

RESOLUÇÃO Nº 066/CONSUN/2012.

Aprova **exclusão de requisitos paralelos** da matriz curricular do curso de **Fisioterapia**.

O **Presidente do Conselho Universitário** da Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc, Prof. Aristides Cimadon, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o artigo 26, inciso V, do Regimento do Consun e deliberação da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, nos termos do Parecer nº 066/Consun/2012, o qual é parte integrante desta Resolução, a **exclusão de requisitos paralelos** da matriz curricular 07 (aprovada pela Resolução 232/Consun/2009), do curso de **Fisioterapia**, conforme segue:

- I. Excluir o requisito paralelo “Fisiologia do Exercício” do componente Curricular “**Fisiologia II**”
- II. Excluir o requisito paralelo “Fisiologia II” do Componente Curricular “**Fisiologia do Exercício**”;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Joaçaba-SC, em 29 de agosto de 2012.

Prof. Aristides Cimadon,
Presidente do Consun